

SEMINÁRIO DE ACOLHIMENTO
DOS GESTORES MUNICIPAIS
DO SUS 2021 - COSEMSJES

GOVERNANÇA NO SUS

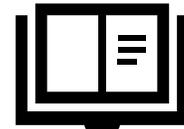
DOS MODELOS E DAS POSSIBILIDADES DE FORMAS JURÍDICAS DE GESTÃO DA SAÚDE

VALÉRIA ALPINO BIGONHA SALGADO
DIRETORA REGIONAL DO IDISA



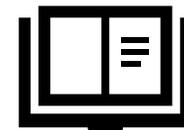


ELEMENTOS CONSTITUCIONAIS DE ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO



CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 76

O exercício do Poder Executivo cabe ao seu **Chefe, auxiliado pelos secretários**, por ele nomeados e exonerados



CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ART. 84

A direção superior da administração pública e a sua organização e funcionamento são **competências privativas e indelegáveis do Chefe do Poder Executivo, auxiliado por seus secretários**

DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivos:

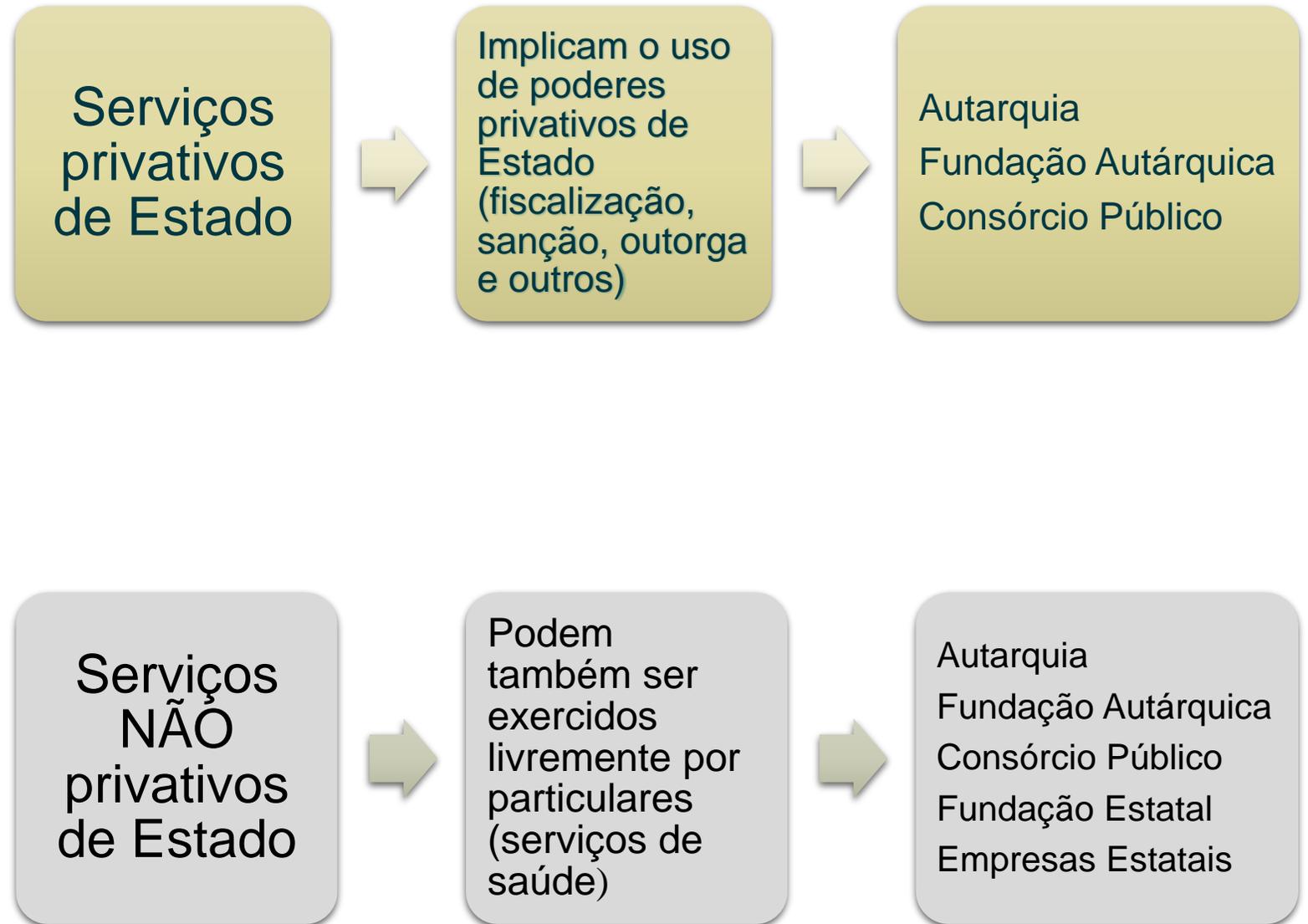
- dar maior especialidade, qualidade e/ou alcance a atividade executiva do Estado
- desonerar a administração direta de funções executivas para privilegiar as funções de comando das políticas públicas

Transfere a titularidade de **funções e responsabilidades** públicas dentro da Administração Direta para a Indireta



DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

POR LEI



FUNDAÇÃO ESTATAL



Patrimônio 100% público



Regime Celetista
(retenção do profissional)



Governança Pública
Colegiada



Lógica de financiamento
baseada em resultados



Contabilidade Privada



Regime administrativo
mais flexível



Gestão por contrato:
metas e indicadores
para avaliação do
cumprimento

FUNDAÇÃO ESTATAL PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO

O QUE ELA É



- Pública
- Serviço prestado pelo governo
- Está sob o controle do governo
- Autonomia gerencial
- Competências definidas por lei
- Patrimônio público
- Empregados públicos (concurados)
- Responde por resultados
- 100% SUS – saúde é dever do Estado
- Mais flexível em seu funcionamento

O QUE ELA NÃO É



- Privatização
- Serviço prestado por entidades privadas
- Terceirização
- Administração direta
- Autarquia
- PPP – Parceria Público-Privada
- OS – Organização Social
- OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
- Filantropia
- Engessada

DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

*TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR DA
INICIATIVA PRIVADA NO SUS*

**RELAÇÕES
CONTRATUAIS**

**SERVIÇO SOCIAL
AUTÔNOMO**

**CONTRATO
DE GESTÃO**

**ORGANIZAÇÃO
SOCIAL**

**CONTRATO
DE GESTÃO**

OSCIP

**TERMO DE
PARCERIA**

FILANTRÓPICA

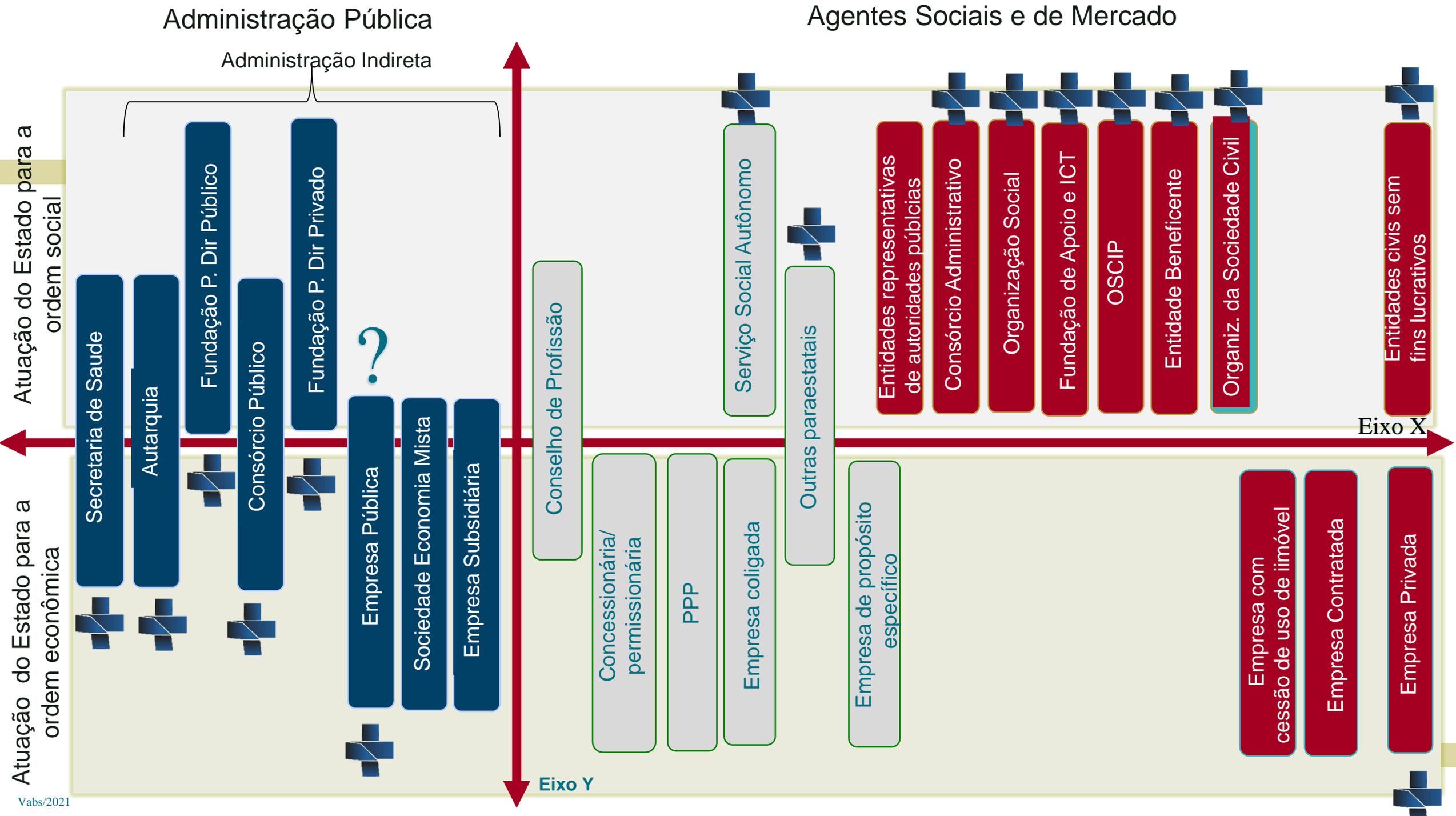
**CONVÊNIO
OU
CONTRATO**

**OUTRAS ENTIDADES
CIVIS**

**CONVÊNIO
OU
CONTRATO**

EMPRESAS PRIVADAS

CONTRATO



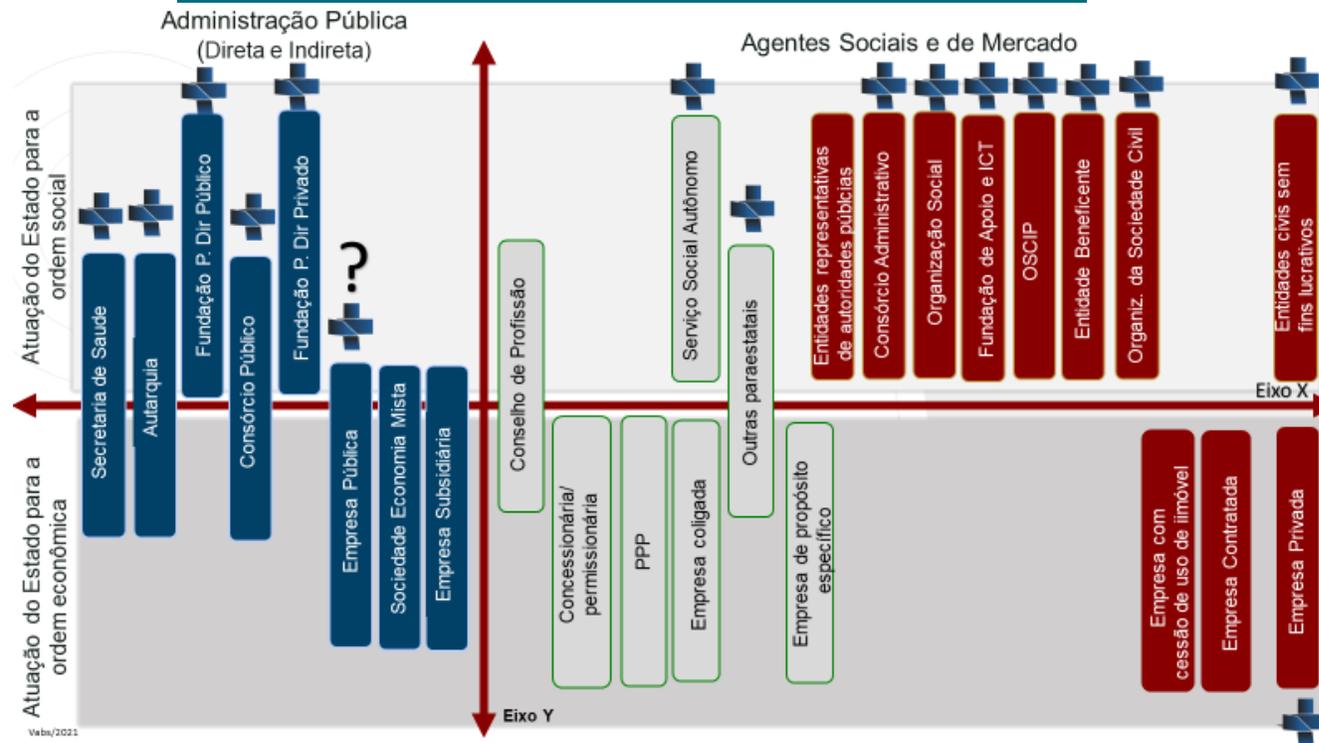
DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

*TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR
DA INICIATIVA PRIVADA NO SUS*

**O OBJETO DA
TERCEIRIZAÇÃO
É A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS**

**NÃO HÁ AMPARO
CONSTITUCIONAL
PARA
TERCEIRIZAR
MÃO-DE-OBRA NO
SETOR PÚBLICO**

**NÃO HÁ AMPARO
CONSTITUCIONAL
PARA
TERCEIRIZAR A
GESTÃO DE UMA
UNIDADE
PÚBLICA DE
SAÚDE**



Direito Público/ Poder de Estado
 Defesa do interesse público
 Estrutura pública
 Governança Pública
 Financiamento Público

Direito Privado
 Defesa do interesse privado
 Estrutura privada
 Governança Privada
 Financiamento Privado

COMENTÁRIOS FINAIS

Todos esses modelos de atuação são legalmente previstos no ordenamento jurídico.

Entre eles, não existe melhor modelo, mas modelo mais adequado à realidade local

FATORES QUE INCIDEM NA DECISÃO DE DESCENTRALIZAR

- 1 NECESSIDADE DE DESCENTRALIZAR COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 2 REGIME ADMINISTRATIVO ADEQUADO PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS
- 3 CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO
- 4 AMBIENTE POLÍTICO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DA MEDIDA LEGAL DE DESCENTRALIZAÇÃO
- 5 ACESSO A NOVAS TECNOLOGIAS DE GESTÃO (MÉTODOS TECNOLÓGICAS)
- 6 CAPACIDADE DE SUPERVISÃO

“Opiniões novas na casa velha. – Á derrubada das opiniões não segue imediatamente a derrubada das instituições; as novas opiniões habitam por muito tempo a casa de suas antecessoras, agora desolada e sinistra, e até mesmo a preservam, por falta de moradia”



COMENTÁRIOS FINAIS

Cuidado ao adotar soluções organizacionais e gerenciais implementadas por outros governos, sem a análise crítica da sua adequabilidade à realidade local.

**MUITO
OBRIGADA.**

VALÉRIA ALPINO BIGONHA
SALGADO

valeria.alpino@hotmail.com

www.contratualizacaonosus.com

www.ssdgp.com

